



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 48 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o regime de plantão na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina durante o recesso forense.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição; o Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que estabelece o plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça; e a decisão proferida no Pedido de Providências SEI n. 0085465-74.2019.8.24.0710,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de plantão na Corregedoria-Geral da Justiça para o atendimento das situações de urgência durante o período de recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, inclusive.

Parágrafo único. O acionamento do plantão da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina poderá ser feito apenas nos casos urgentes, assim justificado pelo interessado, e desde que a matéria seja de competência deste Órgão Correicional, cabendo-lhe comprovar não ter obtido sucesso na resolução perante o primeiro grau de jurisdição ou a inércia desse em ofertá-la.

Art. 2º. O interessado deverá encaminhar a sua solicitação para um dos endereços de correio eletrônico elencados no § 1º deste artigo, a partir da natureza da demanda, nos termos das competências estabelecidas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, devendo-se consignar no título da mensagem que se trata de requerimento direcionado ao plantão.

§ 1º - O endereço de correio eletrônico destinatário será:

I - cgj@tjsc.jus.br, se de competência da Divisão Administrativa;

II - cgj.judiciaria@tjsc.jus.br, se de competência da Divisão Judiciária;

III - cgj.nucleo1@tjsc.jus.br, se de competência do Núcleo I (Procedimentos Administrativos Disciplinares e Processo de Vitaliciamento);

IV - cgj.nucleo2@tjsc.jus.br, se de competência do Núcleo II (Estudos, Planejamento e Projetos);

V - cgj.nucleo3@tjsc.jus.br, se de competência do Núcleo III (Foro Judicial);

VI - cgj.nucleo4@tjsc.jus.br, se de competência do Núcleo IV (Serventias Extrajudiciais);

VII - cgj.nucleo5@tjsc.jus.br, se de competência do Núcleo V (Direitos Humanos); e

VIII - cgj.plantao@tjsc.jus.br, se de competência não identificada nos incisos anteriores deste artigo.

§ 2º - O requerimento encaminhado para endereço de correio eletrônico diverso daqueles elencados no § 1º deste artigo ou sem a referência no título da mensagem de direcionamento ao plantão somente será atendido a partir 7 de janeiro de 2020.

§ 3º - O servidor plantonista que receber requerimento em um dos endereços de correio eletrônico elencados no § 1º, mas em desconformidade com as competências estabelecidas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, deverá reencaminhar a mensagem ao destinatário correto.

Art. 3º. O atendimento em regime de plantão se dará:

I - quanto ao foro judicial, no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, inclusive, pelo(a):

a) Juiz-Corregedor Ricardo Rafael dos Santos, se de competência do Núcleo I (Procedimentos Administrativos Disciplinares e Processo de Vitaliciamento);

b) Juiz-Corregedor Orlando Luiz Zanon Junior, se de competência do Núcleo II (Estudos, Planejamento e Projetos);

c) Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny, se de competência do Núcleo III (Foro Judicial); e

d) Juiz-Corregedor Rodrigo Tavares Martins, se de competência do Núcleo V (Direitos Humanos).

II - quanto ao foro extrajudicial, no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, inclusive, pelo Juiz-Corregedor Marco Augusto Ghisi Machado.

§ 1º - Ficam delegados poderes aos Juízes-Corregedores plantonistas para atendimento das demandas enquadradas nas hipóteses de urgência a que se refere o art. 1º desta Portaria, cabendo-lhes prestar contas, após o fim do recesso forense, ao Corregedor-Geral da Justiça ou ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, conforme o caso.

§ 2º - A escala dos servidores plantonistas será elaborada pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça e divulgada, internamente, aos Juízes-Corregedores e aos servidores deste Órgão Correicional.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY GOY PETRY JUNIOR, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 17/12/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LUCAS PACHECO, CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**, em 17/12/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2751404** e o código CRC **6F6779E8**.